



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2020

**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19.

Considerando os pedidos de esclarecimentos abaixo, informo que foi solicitado análise técnica dos pedidos por intermédio dos Memorandos SEI 6571684, 6578992 e 6579116. Assim, em resposta aos mesmos, recebemos o Memorando SEI 6587887, o Edital foi suspenso por tempo indeterminado, para adequação de item e de orçamentos (SEI 6595495). Após suspensão, recebemos o Memorando SEI 6649472, complementando as resposta já apresentadas.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Questionamentos** em relacionados as especificações do item 2 "24949 - AVENTAL DESCARTÁVEL".

**Resposta da área técnica:** *"Considerando todos os questionamentos das empresas e a necessidade de adequações nas especificações do item, informamos que revisamos a descrição mínima deste, deixando claro que o item deve ser confeccionado em Tecido-Não-Tecido de Uso Odonto-Médico-Hospitalar ou material equivalente, incluímos ainda medida em relação ao comprimento mínimo das mangas, o local de abertura, as amarrações, assim como adequamos as medidas do item e da embalagem. Quanto as medidas, verificamos que houve necessidade de indicação de largura mínima de 140 cm, para garantir a segurança dos profissionais; em relação ao comprimento mínimo, em diligência junto a ANVISA, a agencia confirmou que os aventais devem ter largura mínima de 150 cm, conforme documento SEI 6651520, sendo assim, não aceitaremos medidas inferiores. Considerando as alterações nas dimensões no item, houve necessidade de atualização do valor estimado".*

**Vide resposta à diligência realizada junto a ANVISA:** *"Prezado (a) Senhor (a), Em atenção ao seu questionamento, informamos que a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020 que altera a RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 corrigiu a dimensão do avental: § 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, Central de Atendimento Agência Nacional de Vigilância Sanitária".*

Vide publicação da errada deste Edital.

Atenciosamente,

Pregoeiro,  
**Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2020, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6654056** e o código CRC **DCF2EFC3**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.077334-0

6654056v6